



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316 /12**

**Processo Administrativo nº** 12/10/18.495

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 175/12

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME**, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado:

ITEM	CÓD. PMC	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	7870	ÁGUA DESTILADA ESTERIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM ASSOCIAÇÕES, APRESENTADA EM AMPOLA DE 05 ML. LOTE COM 100 AMPOLAS. OBS.: CADA LOTE EQUIVALE A UMA PEÇA.	500	8,22

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 06 de novembro de 2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento*  
Secretário Municipal de Saúde

**MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME**

Representante Legal: **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**  
Sócio-Gerente  
RG nº  
CPF nº: 032.502.999-79  
RG: 7.670.231-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** n.º 12/10/18.495

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Máxima Comércio de Medicamentos Ltda. – ME

**Ata de Registro de Preços** n.º 316/12

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis a serem utilizados na Rede Municipal de Saúde.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 06 de novembro de 2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento*

Secretário Municipal de Saúde

**MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ME.**

Representante Legal: **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**

RG n.º

CPF n.º

Sócio-Gerente

CPF: 032.502.999-79

RG: 7.670.231-4